

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Acórdão: 17.905/08/2ª Rito: Sumário
PTA/AI: 01.000156785-70
Impugnação: 40.010121914-77
Impugnante: Revendedora de Bebidas Multiminas Ltda
I.E.: 672.159773.00-85
Proc. S. Passivo: Rodrigo da Silva Faria
Origem: DF/Sete Lagoas

EMENTA

ICMS - Lançamento procedente. Decisão unânime.

DECISÃO

Diante do exposto, ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

Sala das Sessões, 14 de março de 2008.

**Luiz Fernando Castro Trópia
Presidente/Relator**

Acórdão não disponibilizado em decorrência do pagamento do crédito tributário com benefícios do Decreto 44.695/07.